



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**  
**(Projeto de Lei nº 030/2023 – Autor: Poder Executivo)**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL-QUADRIÊNIO 2022-2025, E DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 03 de agosto de 2023, a seguinte lei:

**Art. 1º** O Plano Plurianual do Município de Cruzeiro do Sul para o período de 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 899 de 20 de dezembro de 2021, e as Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2023, passa a incorporar as alterações desta Lei.

**Art. 2º** Fica incluída no programa Meio Ambiente Saudável e Protegido, do Plano Plurianual de 2022-2025, a ação constante do Anexo I, parte integrante desta lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Orçamentaria Anual - LOA 2023 com alocação orçamentária objetivando dar suporte nas despesas realizadas na ação supra citada no Anexo I desta Lei.

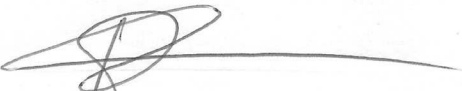
**Art. 4º** A alteração de que trata esta Lei, se dará por Decreto com a abertura de Crédito Adicional Especial e utilizando recurso proveniente de excesso de arrecadação, oriundos de transferência voluntária do Governo Estadual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

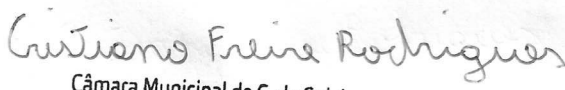
**Art. 5º** Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 899/2021-PPA.

**Art. 6º** O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vereador Luiz Maciel da Costa, em 04 de agosto de 2023.

  
Câmara Municipal de C. do Sul-AC  
**Franciney Freitas de Souza**  
Presidente

  
Câmara Municipal de C. do Sul-Ac  
**Cristiano Freire Rodrigues**  
1º Secretário